

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
AGUINALDO LUIS PEREIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.....	9
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	9

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 740 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica concedido a isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU) e taxa de coleta de lixo à pessoa com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Artigo 2º: Para concessão da isenção, a pessoa relacionada no artigo anterior deverá preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II – ser proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

Parágrafo único - Considera-se família para fins de aplicação do disposto no inciso I deste artigo, aquela composta pelo contribuinte, cônjuge ou companheiro, pais, padrasto, madrasta, irmãos solteiros, filhos, enteados solteiros e menores tutelados, que habitam no mesmo domicílio do contribuinte.

Artigo 3º: A isenção será concedida mediante requerimento da pessoa descrita no artigo 1º desta lei, ou seus representantes legais, dentro do prazo fixado anualmente para impugnação do lançamento do tributo.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, o prazo previsto no caput deste artigo, para o exercício de 2022, será prorrogado até 30 de abril.

Artigo 4º: Para concessão da isenção, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, dos membros da família que têm domicílio no imóvel do requerente, com a documentação que comprova a relação matrimonial, união estável, relação de parentesco e a tutela;

II – Comprovação da renda bruta familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais;

III – Declaração, sob as penas da Lei, ser proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de 01 (um) único imóvel,

de uso exclusivamente residencial;

IV – Cópia da identidade e CPF do requerente.

§1º - A veracidade da declaração e dos demais requisitos autorizadores da concessão da isenção será apurado pelo fiscal tributário.

§2º - O fiscal tributário poderá requisitar o apoio dos agentes públicos da secretária de assistência social e direitos humanos para os fins previstos no parágrafo anterior.

§3º - Após a atividade fiscalizatória, o fiscal tributário deverá emitir manifestação fundamentada, com a indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos que justificam a prática daquele ato administrativo.

§4º - Fica dispensado a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, exceto no caso de eventual consulta jurídica formulada pelo secretário de fazenda, com precisa identificação da questão jurídica a ser analisada, sendo vedado pedido genérico de consulta jurídica.

§5º - O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município não terá efeito vinculante.

Artigo 5º: Após a manifestação fundamentada do fiscal tributário, o requerimento será analisado pelo secretário de fazenda, autoridade que tem competência decisória para conceder a isenção.

§1º - Caberá, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do requerente ou do seu representante legal, embargos de declaração para sanar omissão, contradição, obscuridade e erro material da decisão administrativa proferida pelo secretário de fazenda.

§2º - Os embargos de declaração interrompem o prazo para interposição do recurso de reconsideração.

§3º - Os embargos de declaração serão julgados pelo secretário de fazenda.

Artigo 6º: Caberá, no prazo de quinze dias úteis, a contar da ciência do requerente ou do seu representante legal, recurso de reconsideração da decisão administrativa negatória do pedido de isenção.

§1º – O recurso de reconsideração será julgado pelo secretário de fazenda.

§2º - A decisão administrativa proferida no julgamento do recurso de reconsideração é irrecorrível administrativamente.

Artigo 7º - O benefício tem caráter pessoal e não gera direito adquirido.

Parágrafo único - Constatado, a qualquer tempo, a ausência ou a inobservância dos requisitos que autorizam a concessão

do benefício previsto nesta lei, a isenção será anulada ou cassada, ficando o contribuinte sujeito ao pagamento do imposto e das penalidades, observadas as garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 8º - O beneficiário da isenção ou seu representante legal deverá, no exercício financeiro subsequente a concessão, e no prazo previsto no caput do artigo 3º desta lei, demonstrar a manutenção dos requisitos autorizadores da concessão do benefício, sob pena de cassação, observadas as garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa.

§1º - A demonstração da manutenção dos requisitos autorizadores da concessão do benefício se submeterá ao procedimento previsto no artigo 4º desta lei, competindo ao secretário de fazenda, após a manifestação fundamentada do fiscal tributário, decidir acerca da manutenção do benefício fiscal.

§2º - A decisão administrativa proferida pelo secretário de fazenda está sujeita aos recursos e prazos fixados nesta lei.

Artigo 9º: O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do benefício e prazos estabelecidos por esta lei, possibilitando a todos os cidadãos o seu conhecimento.

Artigo 10: Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Seropédica-RJ, 12 de Abril de 2022.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 741 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio da secretaria de fazenda, conceder remissão do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e taxa de coleta de lixo ao contribuinte comprovadamente portador de doença descrita no anexo desta lei, e desde que a renda bruta familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais.

§1º - Considera-se família para fins de aplicação do disposto



no caput deste artigo, aquela composta pelo contribuinte, cônjuge ou companheiro, pais, padrasto, madrasta, irmãos solteiros, filhos, enteados solteiros e menores tutelados, que habitam no mesmo domicílio do contribuinte.

§2º A remissão somente será concedida ao proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de único imóvel de uso exclusivamente residencial.

Artigo 2º: A remissão será concedida mediante requerimento da pessoa descrita no caput do artigo 1º desta lei, ou seus representantes legais, dentro do prazo fixado para impugnação do tributo.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, o prazo previsto no caput deste artigo, para o exercício de 2022, será prorrogado até 30 de abril.

Artigo 3º: Para concessão da remissão, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Laudo médico atual fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico da doença acometida, classificação internacional da doença (CID), o nome e o número do CRM do médico;

II – Declaração, sob as penas da lei, dos membros da família que têm domicílio no imóvel do requerente, com a documentação que comprova a relação matrimonial, união estável, relação de parentesco e a tutela;

III – Comprovação da renda bruta familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais;

IV – Declaração, sob as penas da Lei, ser proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

V – Cópia da identidade e CPF do requerente.

§1º - A veracidade das declarações e dos demais requisitos autorizadores da concessão da remissão será apurado pelo fiscal tributário.

§2º - O fiscal tributário poderá requisitar o apoio dos agentes públicos da secretária de assistência social e direitos humanos e da secretaria de saúde para os fins previstos no parágrafo anterior.

§3º - Após a atividade fiscalizatória, o fiscal tributário deverá emitir manifestação fundamentada, com a indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos que justificam a prática daquele ato administrativo.

§4º - Fica dispensado a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, exceto no caso de eventual consulta jurídica formulada pelo secretário de fazenda, com precisa identificação da questão jurídica a ser analisada, sendo vedado pedido genérico de consulta jurídica.

§5º - O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município não terá efeito vinculante.

Artigo 4º: Após a manifestação fundamentada do fiscal tributário, o requerimento será analisado pelo secretário de fazenda, autoridade que tem competência decisória para conceder a remissão.

§1º - Caberá, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do requerente ou do seu representante legal, embargos de declaração para sanar omissão, contradição, obscuridade e erro material da decisão administrativa proferida pelo secretário de fazenda.

§2º - Os embargos de declaração interrompem o prazo para interposição do recurso de reconsideração.

§3º - Os embargos de declaração serão julgados pelo secretário de fazenda.

Artigo 5º - Caberá, no prazo de quinze dias úteis, a contar da ciência do requerente ou do seu representante legal, recurso de reconsideração da decisão administrativa negatória do

pedido de remissão.

§1º – O recurso de reconsideração será julgado pelo secretário de fazenda.

§2º - A decisão administrativa proferida no julgamento do recurso de reconsideração é irrecurável administrativamente.

Artigo 6º - O benefício tem caráter pessoal e não gera direito adquirido.

§1º - Constatado, a qualquer tempo, a ausência ou a inobservância dos requisitos que autorizam a concessão do benefício previsto nesta lei, a remissão será anulada ou cassada, ficando o contribuinte sujeito ao pagamento do imposto e das penalidades, observadas as garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa.

§2º - A decisão administrativa proferida pelo secretário de fazenda está sujeita aos recursos e prazos fixados nesta lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do benefício e prazos estabelecidos por esta lei, possibilitando a todos os cidadãos o seu conhecimento.

Artigo 8º: Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 12 de Abril de 2022.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**  
Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 1866 de 8 de abril, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$2.700.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

**Dotações Suplementadas**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA</b>			
01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
2.825	Manutenção e Operacionalização da Secretária		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Próprios	2.700.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>2.700.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>2.700.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>2.700.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$2.700.000,00  
III - Anulação de Dotação : \$2.700.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA</b>			
01.13	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
2.039	Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Próprios	75.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>75.000,00</b>
2.825	Manutenção e Operacionalização da Secretária		
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Próprios	1.145.000,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Royalties	1.480.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>2.625.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>2.700.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>2.700.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril, 2022

Servaux

Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 1864 de 5 de abril, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$4.117.701,50, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

**Dotações Suplementadas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE		
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Salário Educação	4.117.701,50
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$4.117.701,50
III - Anulação de Dotação :	\$4.117.701,50

**Dotações Anuladas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Salário Educação	600.000,00
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Salário Educação	2.000.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Salário Educação	8.000,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Salário Educação	9.701,50
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Salário Educação	1.500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>4.117.701,50</b>

Servaux

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril, 2022

Servaux

Página 2 de 2

PORTARIA Nº 535/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **JORGE GUILHERME GOMES DOS SANTOS BARCELOS**, matrícula **17533**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 536/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar **LOUISE ANNE TEIXEIRA DE SOUZA E SOUSA**, matrícula **17742**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**, da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 537/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar **LUCIANO FILGUEIRAS BRAGA**, matrícula **17439**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 538/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **LOUISE ANNE TEIXEIRA DE SOUZA E SOUSA**, matrícula **17742**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **LUCIANO FILGUEIRAS BRAGA**, matrícula **17439**, no Cargo Comissionado de **GERENTE DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**, da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar **ELAINE CRISTINA PROTESTATO DA SILVA**, matrícula **17949**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado

do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar (à pedido) **THATYANE STEPHANIE CAVALCANTI GREGIO**, matrícula **14726**, do Cargo Comissionado de **GESTOR ESCOLAR GERAL**, da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 31 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 542/2022 12 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **THATYANE STEPHANIE CAVALCANTI GREGIO**, matrícula **14726**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.630/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ N.º: 01.920.177/0001-79.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13/2022.**

**VALOR: O VALOR GLOBAL PASSARÁ PARA R\$ 2.012.995,47 (DOIS MILHÕES DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

**PRAZO: FICA PRORROGADO POR 2 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**FICAM MANTIDAS. IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.630/2022, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DATA: SEROPÉDICA, 06 DE ABRIL DE 2022.**

OMITIDO EM 06 DE ABRIL DE 2022.

### **ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
- considerando o disposto no Edital 001/2022 de 18/01/2022;  
- considerando o aumento do quantitativo de vagas,

Resolve, **CONVOCAR**, para entrega da documentação e entrega de memorando, com observância a ordem classificatória, os candidatos aprovados, constantes nos Anexos deste Edital.

Ficam convocados os referidos candidatos, para se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Maria Lourenço, n.º 18 (Galpão anexo da Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, **para entrega da documentação para contratação, no dia 18/04/2022 de 09:00 às 16:00h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data e horário acima estabelecido, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- Título de Eleitor;
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Trabalho e número de série;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Telefone para contato e E-mail;
- Declaração de bens / Declaração de Imposto de Renda;

Após a entrega da documentação junto a Secretaria Municipal de Administração, os candidatos convocados no presente, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SMECE, no dia 19/04/2022 de 09:00 às 15:00h, para entrega de memorando para Unidades Escolares.**

Ficam os candidatos convocados pelo presente Edital, obrigados a suprirem as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer na data e horário estabelecido, bem como não apresentar a documentação necessária.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 12/04/2022.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matr. 1703 – PMS**

## ANEXO I

PROFESSOR DOC II			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
249º	LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS	1092****	APROVADO
250º	GREICE CRISTINA PONTES DE JESUS	2011****	APROVADO
251º	HELENITA MIRANDA DA SILVA DANTAS	1077****	APROVADO
252º	ANA CRISTINA ROSA	1304****	APROVADO
253º	GRACIELLE BRANDÃO SILVEIRA	1322****	APROVADO
254º	MARCIA HELENE PAREIRA LOPES CABRAL	7714****	APROVADO
255º	ANA LUCIA DE FREITAS	8033****	APROVADO
256º	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1057****	APROVADO
257º	ELAINE CRISTINA BRITO DOS SANTOS LIMA	1026****	APROVADO/RECURSO-INDEFERIDO

## ANEXO II

PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
68º	FLAVIO MARINS BRAGA DA COSTA	1234****	APROVADO
69º	PEDRO PAULO DA SILVA	2075****	APROVADO
70º	ALINE TELES TEIXEIRA	2055****	APROVADO
71º	KARYNA ANNGELICA GOUVEA BARBOSA COSTA	2212****	APROVADO
72º	LAIS ANTUNES TEIXEIRA DE SOUZA SOARES	2803****	APROVADO
73º	MILENA SILVA MACHADO	2827****	APROVADO

## PORTARIA Nº. 0311 DE 11 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 088 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº. **15195**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **15/03/2022** à **12/07/2022**, conforme BIM: **171/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

## ADMISSÃO

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**ANA LUCIA PEREIRA**  
Cargo: **AJUDANTE GERAL**  
Prazo: **16/03/2022** á **15/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SUANNY DA SILVA FONSECA**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **17/03/2022** á **16/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **21/03/2022** á **20/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LUIZA SOARES DA SILVA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **16/03/2022** á **15/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**KENIA PIRES SANTOS**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **16/03/2022** á **15/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**GABRIELA BARROSO DE SOUZA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **17/03/2022** á **16/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**BEATRIZ DA SILVA GUEDES**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **17/03/2022** á **16/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**ROSIMAR DE ARAUJO FERNANDES MARIANO**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Prazo: **22/03/2022** á **21/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SUELI BATISTA DE OLIVEIRA DONATO PIMENTEL**  
Cargo: **AJUDANTE GERAL**  
Prazo: **16/03/2022** á **15/03/2023**.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## DEMISSÃO

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **CARLOS HENRIQUE FARIA DA SILVA**  
Cargo: **AJUDANTE GERAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
Término: **23/02/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **SONIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO**  
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
Término: **01/02/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **ROBSON DA SILVA**  
Cargo: **AJUDANTE GERAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
Término: **18/02/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **MARISA MARIA DA SILVA CORREA**  
Cargo: **PROF. DOC II – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 °**  
**ANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
Término: **18/02/2022.**

#### TERMO ADITIVO

Extrato de Instrumento de Termo Aditivo de  
Prorrogação de Contrato por Tempo  
Determinado Fundamento Lei Municipal Nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**CELIO AVELAR GREGIO**  
Cargo: **AJUDANTE GERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
Prazo: **26/01/2022 à 25/01/2023.**

#### TORNAR SEM EFEITO

O termo de Rescisão Contratual de : **ULISSES DARDON**  
**BARBOSA LIMA** , Publicado no Boletim Oficial no dia  
23/12/2021 , na edição 869 , página 14.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura  
Municipal de Seropédica, em conformidade com o que  
dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83  
da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0312/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **MARISE DA PENHA DE SOUZA**, matrícula  
nº. **11887**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura

e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para  
tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II,  
Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**12/03/2022 à 25/03/2022**, conforme BIM: **151/2022.**

**PORTARIA Nº. 0313/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **MARCOS AURELIO DE SOUZA**, matrícula  
nº. **14552**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e  
Esporte, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento  
de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo  
IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores  
Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **14/03/2022**  
**à 28/03/2022**, conforme BIM: **149/2022.**

**PORTARIA Nº. 0314/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **ANGELA MARIA CANDIDA DE SOUTO**,  
matrícula nº. **1512EF**, lotado (a) na Secretaria de Assistência  
Social e Direitos Humanos, **03** (três) dias de **Licença Médica**  
para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título  
II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**15/03/2022 à 17/03/2022**, conforme BIM: **062/2022.**

**PORTARIA Nº. 0315/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula  
nº. **12865**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e  
Esporte, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento  
de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo  
IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores  
Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **15/03/2022**  
**à 21/03/2022**, conforme BIM: **148/2022.**

**PORTARIA Nº. 0316/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **EDWIN DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula  
nº. **11694**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e  
Esporte, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento  
de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo  
IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores  
Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **16/03/2022**  
**à 18/03/2022**, conforme BIM: **163/2022.**

**PORTARIA Nº. 0317/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **DEBORA SOUZA DE CASTRO CARNEIRO**,  
matrícula nº. **13528**, lotado (a) na Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte, **07** (sete) dias de **Licença Médica**  
para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título  
II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**16/03/2022 à 22/03/2022**, conforme BIM: **147/2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura  
Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe  
o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº.  
011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0318/2022 – RESOLVE:** Conceder a  
(o) servidor (a), **CARLA VERONICA SANTOS GOMES**,  
matrícula nº. **15201**, lotado (a) na Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para  
tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II,  
Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**16/03/2022 à 22/03/2022**, conforme BIM: **154/2022.**

**PORTARIA Nº. 0319/2022 – RESOLVE:** Conceder a  
(o) servidor (a), **CARLA SANTOS DE BARROS CHUFF**  
**GONCALVES**, matrícula nº. **11872**, lotado (a) na Secretaria  
de Educação, Cultura e Esporte, **25** (vinte e cinco) dias de  
**Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com  
o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 –  
Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos  
ao período de **16/03/2022 à 09/04/2022**, conforme BIM:  
**150/2022.**

**PORTARIA Nº. 0320/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **SILVIA CRISTINA DE FREITAS**, matrícula  
nº. **11759**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura  
e Esporte, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para  
tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II,  
Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**16/03/2022 à 14/05/2022**, conforme BIM: **143/2022.**

**PORTARIA Nº. 0321/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **MONICA CABRAL RIBEIRO**, matrícula nº.  
**14462**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura  
e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para  
tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II,  
Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**17/03/2022 à 30/03/2022**, conforme BIM: **144/2022.**

**PORTARIA Nº. 0322/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **MIRIAN FERNANDES DA COSTA**, matrícula  
nº. **12667**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura  
e Esporte, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para  
tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II,  
Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**17/03/2022 à 15/04/2022**, conforme BIM: **162/2022.**

**PORTARIA Nº. 0323/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o)  
servidor (a), **NATALIA ROCHA FIGUEIREDO MOREIRA**,  
matrícula nº. **12047**, lotado (a) na Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte, **05** (cinco) dias de **Licença Médica**  
para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título  
II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos  
Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de  
**21/03/2022 à 25/03/2022**, conforme BIM: **172/2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura

Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0324/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ELISABETE DE SOUZA GREGORIO MAGAO**, matrícula nº. **1185**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **21/03/2022 à 04/04/2022**, conforme BIM: **146/2022**.

**PORTARIA Nº. 0325/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **KELLY CRISTINA DE MOURA MACHADO**, matrícula nº. **15325**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **22/03/2022 à 28/03/2022**, conforme BIM: **153/2022**.

**PORTARIA Nº. 0326/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARTA SILVANA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº. **11749**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **22/03/2022 à 31/03/2022**, conforme BIM: **152/2022**.

**PORTARIA Nº. 0327/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **TANIA REGINA MORAES TEIXEIRA**, matrícula nº. **1196**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **22/03/2022 à 20/05/2022**, conforme BIM: **166/2022**.

**PORTARIA Nº. 0328/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **PAMELLA DALA PAULA CAVALCANTE**, matrícula nº. **18757**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **09** (nove) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **23/03/2022 à 31/03/2022**, conforme BIM: **170/2022**.

**PORTARIA Nº. 0329/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANA CRISTINA ALENCAR DE SOUZA DA COSTA**, matrícula nº. **15187**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **24/03/2022 à 22/05/2022**, conforme BIM: **159/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração

**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0330/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **CARLA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. **14641**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **45** (quarenta e cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **25/03/2022 à 08/05/2022**, conforme BIM: **158/2022**.

**PORTARIA Nº. 0331/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **IRACEMA CINTAS SPENA**, matrícula nº. **14645**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **25/03/2022 à 22/06/2022**, conforme BIM: **168/2022**.

**PORTARIA Nº. 0332/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **WALINGTON DA SILVA DUARTE**, matrícula nº. **11837**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **25** (vinte e cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **27/03/2022 à 20/04/2022**, conforme BIM: **156/2022**.

**PORTARIA Nº. 0333/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **12432**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/03/2022 à 30/03/2022**, conforme BIM: **177/2022**.

**PORTARIA Nº. 0334/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA**, matrícula nº. **2717**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/03/2022 à 06/04/2022**, conforme BIM: **164/2022**.

**PORTARIA Nº. 0335/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARIA CLAUDIA FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº. **3021**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/03/2022 à 26/04/2022**, conforme BIM: **169/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0336/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **KELLY CRISTINA DE MOURA MACHADO**, matrícula nº. **15325**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/03/2022 à 27/04/2022**, conforme BIM: **173/2022**.

**PORTARIA Nº. 0337/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **GLORIA ALVES DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **12015**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **180** (cento e oitenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/03/2022 à 24/09/2022**, conforme BIM: **157/2022**.

**PORTARIA Nº. 0338/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSANGELA BERNARDO DA SILVA GUEDES**, matrícula nº. **3393**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/03/2022 à 08/04/2022**, conforme BIM: **167/2022**.

**PORTARIA Nº. 0339/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **JOSE MARIA FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº. **11074**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/03/2022 à 14/04/2022**, conforme BIM: **174/2022**.

**PORTARIA Nº. 0340/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº. **3134**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/03/2022 à 14/04/2022**, conforme BIM: **165/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO****Portaria nº 002/2022 de 12 de abril de 2022.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com o artigo 158; 131, III da Lei nº 011/97 de 17 de janeiro de 1997 c/c artigos 10, III; 13, II do Decreto nº 1774 de 07 de dezembro de 2021 e tendo em vista razões apresentadas no Processo Administrativo nº **3447/2022** resolve:

Art. 1 - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração das denúncias contidas no instrumento processual.

Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir da data de emissão desta.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Seropédica, 12 de abril de 2022

**Presidente**

Severino Ilson de Moura

**Membros**

Francisca de Souza Pereira

Vanessa Cristina de Assis Silva

Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Ministro Fernando Costa, n.º 414, Centro – Seropédica/RJ – Sede da Comissão Permanente de Inquérito instaurada pela Portaria nº 0154 de 17 de março de 2020 e autuada pelos presentes, os senhores Severino Ilson de Moura, Francisca de Souza Pereira, Vanessa Cristina de Assis Silva e Viviane Ribeiro dos Santos, sob a presidência do primeiro, deu-se início aos trabalhos desta Comissão, que apurará os fatos narrados na denúncia contidas em folhas 02 a 12 nos autos deste Processo Administrativo n.º 3447/2022.

E, para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente da Comissão e seus membros conforme abaixo.

Seropédica, 12 de abril de 2022.

**Presidente**

Severino Ilson de Moura

**Membros**

Francisca de Souza Pereira

Vanessa Cristina de Assis Silva

Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA****ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às quinze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária os Diretores Hugo Lopes de Oliveira, Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Aluizio Macena da Costa, para tratarem da seguinte pauta: 1) Balancetes do mês de março de 2022; 2) Mapeamentos de arrecadação e cobrança; 3) Manual de Arrecadação; 4) Política de Segurança da Informação; 5) Plano de Ação Anual de 2022; 6) Avaliação Atuarial de 2022; 7) PA. nº 012/2022 – Alteração no valor da Taxa de Administração; 8) Proposta de Orçamento para 2023; 9) Aluguel de nova sede; 10) COMPREV; 11) Assuntos Gerais; 12) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. 1) O Diretor-Presidente apresenta os balancetes do mês de março de 2022. Os balancetes são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade os balancetes de março de 2022. Os balancetes serão remetidos ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 9) O Diretor-Presidente informa que esteve em visita ao Edifício Guimarães no Bairro Fazenda Caxias e que o 4º andar está sendo finalizado pelos proprietários do imóvel, o que permitirá a sua locação por parte do Instituto. 2) e 3) O Diretor-Presidente apresenta as propostas de Mapeamentos de Arrecadação e Cobrança e o manual de Arrecadação. As propostas são colocadas em discussão. A Diretora Roseli fala da importância de formalizar esses procedimentos para cobranças futuras, e inclusive para os casos em que o servidor procura o Instituto para saber como contribuir quando está em licença sem vencimento. As propostas são colocadas em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade as propostas de Mapeamentos de Arrecadação e Cobrança e o Manual de Arrecadação. As propostas serão encaminhadas ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 4) O Diretor-Presidente apresenta proposta de Política de Segurança da Informação. A proposta é colocada em discussão. A Diretora Roseli fala da importância de se ter um documento com ciência para todos os servidores, e que as vezes se faz necessário mexer em um computador de um colega que está ausente. O Diretor Aluizio diz que os equipamentos pertencem ao Instituto, então ninguém poderá questionar o acesso as máquinas. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade a proposta de Política de Segurança da Informação. A proposta segue para o Conselho de Administração para análise e deliberação. 5) O Diretor-Presidente apresenta proposta de Plano de Ação Anual 2022. A proposta é colocada em discussão. O Diretor-Presidente diz que a proposta é uma das exigências do Pró-Gestão RPPS Nível I. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade a proposta de Plano de Ação Anual 2022. A proposta segue para o Conselho de Administração para

análise e deliberação. 7) O Diretor-Presidente apresenta a Avaliação Atuarial de 2022. O Diretor Aluizio pergunta sobre o déficit atuarial. O Diretor-Presidente informa que ficou em cerca de R\$ 355 milhões. A proposta segue para conhecimento do Conselho Fiscal. 8) O Diretor-Presidente apresenta proposta de Orçamento para o ano de 2023. A proposta é colocada em discussão. A Diretora Roseli diz que houve vários questionamentos feitos pela Tesouraria e pela Controladoria Autárquica, mas que após alguns esclarecimentos iniciais os questionamentos foram sanados. Sugere que seja aprovada a proposta, mas que seja marcada uma reunião com os setores diretamente ligados ao financeiro para que todas as dúvidas sejam sanadas. Não havendo quem queira discutir, as propostas são colocadas em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade a proposta de Plano de Ação Anual 2022 e a proposta de agendamento de reunião. A proposta de orçamento segue para o Conselho Fiscal para análise e parecer. 10) O Diretor Aluizio informa que já conseguiu acesso ao Sistema COMPREV do DATAPREV e que o primeiro processo de aposentadoria está sendo cadastrado para que se adquira experiência para operacionalização da compensação previdenciária. O Diretor-Presidente diz que as pensões que foram concedidas a dependentes de servidores que faleceram na ativa e haviam averbado tempo de contribuição também se enquadram nos critérios da compensação previdenciária. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às dezesseis horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

ALUIZIO MACENA DA COSTA

**ATOS DO CONSELHO FISCAL****ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL.**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente, e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de março de 2022; 2) Mapeamentos de Arrecadação e Cobrança; 3) Manual de Arrecadação; 4) Avaliação Atuarial de 2022; 5) Processo Administrativo nº 012/2022 – Taxa Administrativa; 6) Proposta para a LOA 2023; 7) Assuntos Gerais; 8) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) As conselheiras analisam os balancetes do mês de março de 2022 após aprovação da Diretoria-Executiva. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras aprovam

por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 2) e 3) A Presidente apresenta proposta de Mapeamentos de Arrecadação e Cobrança e Manual de Arrecadação encaminhados pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir a proposta é colocada em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) A Presidente apresenta a Avaliação Atuarial encaminhada pela Diretoria-Executiva para ciência do Conselho. 5) A Presidente apresenta o Processo Administrativo nº 012/2022 que trata da Taxa Administrativa encaminhado pela Diretoria-Executiva com proposta de atualização do valor da Taxa Administrativa, passando de R\$ 2.989.945,74 para R\$ 2.258.776,01. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir a proposta é colocada em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 6) A Presidente apresenta proposta de Orçamento para o ano de 2023 encaminhada pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir a proposta é colocada em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às treze horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

ADRIANA DA SILVA PERRUT  
MARIA DO CARMO MOURA DE VASCONCELOS

#### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

**Processo Administrativo nº 108/2022.** O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve: Com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da CONTROLADORIA AUTÁRQUICA e da PROCURADORIA AUTÁRQUICA, RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, bem como ADJUDICAR em favor da Empresa **PAPELARIA GIZEMAX LTDA**, CNPJ nº. 06.008.984/0001-33, no valor de R\$ 26.532,46 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 108/2022, para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 27/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA da servidora Andreia Rosana Valério, matrícula nº 00478, concedida através da Portaria nº 002/2019, conforme Processo Administrativo nº 284/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servi-

dora ANDREIA ROSANA VALÉRIO, matrícula nº. 00478, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, §1º, I da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 284/2018 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 192, fixando o benefício em R\$ 1.881,75 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/11/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PERMANECE OBRIGATÓRIO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA**

**Medida é resultado das ações do Município no enfrentamento à pandemia:**

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre as mãos e tendo distanciamentos seguros.

**Prefeitura de Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —

**SMCE** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

  [prefeituramunicipalseropedica](#)

# A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

## Continue com as Medidas de Proteção



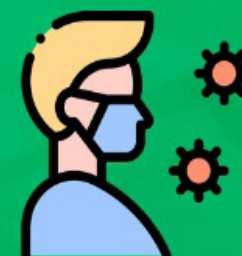
Lavar as mãos  
frequentemente  
com água e sabão



Evitar  
Aglomerações



Usar Álcool  
70%



Usar  
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —

 **SMSDC**  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Defesa Civil de Seropédica

  
**SMCTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,  
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

# BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 24/03/2022)

## COVID-19

<b>CASOS NOTIFICADOS:</b>	<b>32.222</b>
<b>CASOS DESCARTADOS:</b>	<b>24.350</b>
<b>CASOS CONFIRMADOS:</b>	<b>7.866</b>
<b>CASOS CURADOS:</b>	<b>7.638</b>
<b>ÓBITOS:</b>	<b>228</b>

\*Total referente ao período de Março 2020 a Março de 2022

## OCUPAÇÃO DE LEITOS

### HOSPITAL DE CAMPANHA

**Leitos Clínicos:** 0 ocupado - 09 livres - 09 total  
**LSVP:** 0 ocupado - 05 livres - 05 total

\*Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO: 0%

## SITUAÇÃO ATUAL BANDEIRA VERDE



## VACINÔMETRO

Doses Aplicadas	Pessoas Vacinadas (Dose 1)	Pessoas Vacinadas (Dose 2 e Dose Única)	Pessoas Vacinadas (Dose de Reforço)
<b>130.679</b>	<b>59.774</b>	<b>52.070</b>	<b>18.764</b>

## IMPORTANTE

**ESTAMOS EM  
BANDEIRA VERDE!**  
**POR AMOR: USE MÁSCARA,  
HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS  
E EVITE AGLOMERAÇÕES.**



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica

\*Informações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica - Programa de Imunização